

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LIVRO 2

Matrícula nº 9.706

Livro nº 2-C

Fls.99

Data 17/02/2011

Ficha: 01

Imóvel: Um lote de terreno, localizado na Rua Projetada B, s/nº, no Loteamento Villa Verde, Bairro São Cristovão, nesta cidade de Capela/SE, **denominado de Lote 38 da Quadra-3**; com os seguintes **perímetros: Partindo do vértice V-60**, situado no limite com **terras da Rua Projetada B**, definido pela coordenada plana UTM **8.837.627,076** m Norte e **714.030,719** m Leste, Datum **SAD-69**, referida ao meridiano central **39º WGr**; deste segue confrontando com **terras da Rua Projetada B**, seguindo com distância de **6,50** m e azimuth plano de **118º38'27"** chega-se ao vértice **V-61**, deste segue confrontando com **o Lote 39** seguindo com distância de **20,00** m e azimuth plano de **208º38'27"** chega-se ao vértice **V-71**, deste segue confrontando com **o Lote 48** seguindo com distância de **6,50** m e azimuth plano de **298º38'27"** chega-se ao vértice **V-72**, deste segue confrontando com **o Lote 37** seguindo com distância de **20,00** m e azimuth plano de **28º38'27"** chega-se ao ponto **V-60**, vértice inicial da descrição deste perímetro, **perfazendo uma área de 130,00m². Imóvel desmembrado da Matrícula 6.210.**

Proprietário: **JOSÉ LUIZ SANTOS JESUS**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, agricultor, portador do RG nº 2286605-1 SSP/SP e do CPF nº 040.136.145-45, residente e domiciliado na Rua Elisiário Venâncio, 146, na cidade de Umbaúba/SE.

Registro Anterior: sob nº **6.210 – Livro nº 2-AU - Fls.121**, deste Cartório.

O referido é verdade dou fé. O Oficial, Renato Lima de Almeida.

Número de Ordem	AV-1	Data do Ato	13/12/2022
Matrícula	9.706		
Protocolo	Ofício	Data do Protocolo	13/12/2022
Natureza do Ato	AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE		
Situação Jurídica	Averbo nesta data a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula em face de determinação judicial, recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 7º, 8º e 14, §3º e §4º, do Provimento n.º. 39 do Conselho Nacional de Justiça. Na forma do art. 16 do Provimento n.º. 39 do Conselho Nacional de Justiça, a presente indisponibilidade não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade, ou a que distribuído o inquérito civil público e a posterior ação desse decorrente, ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação a restrição oriunda de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução. Fica mantida registro da referida indisponibilidade na base de dados informatizada off-line deste Ofício, através de arquivos digitais no formato .xml, conforme faculta o art. 14, § 2º, e art. 15 do Provimento n.º. 39 do Conselho Nacional de Justiça.		
Proprietário Indisponibilizado	CPF: 040.136.145-45	JOSÉ LUIZ SANTOS JESUS	
Status	indisponibilidade aprovada		
Número do Protocolo	201611.2813.00216443-IA-280		
Número do Processo	08005408220164058502		
Nome do Processo	EXECUÇÃO FISCAL		

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS LIVRO 2

Matrícula nº 9.706

Livro nº 2-C

Fls.99

Data 17/02/2011

Ficha: 01v

Data de Cadastramento	28/11/2016 às 12:50:28		
Emissor da Ordem	ANA FRANCIELLE BATISTA DE JESUS	SE - 7ª Vara Federal de Estancia	
Aprovado por	ANA FRANCIELLE BATISTA DE JESUS	SE - 7ª Vara Federal de Estancia	
Emolumentos	CUSTAS DEVIDAS PELO ATO: As custas devidas por esse ato consiste na taxa denominada AVERBAÇÃO SEM CONTEÚDO FINANCEIRO prevista na Tabela de Emolumentos do Estado de Sergipe atualmente prevista na Lei Estadual de Sergipe nº. 8.639, de 27 de dezembro de 2019, com fundamento no Acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta nº. 0002379-11.2018.2.00.0000 que decidiu que “a gratuidade disposta no parágrafo único do art. 7º do Provimento CNJ nº. 38/2014 <u>não alcança</u> os atos próprios de notários e registradores, no exercício de sua função, mas apenas o ato de realizar a consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB”. A cobrança do presente ato será atribuída ao proprietário por ocasião do cancelamento da INDISPONIBILIDADE .		
Ficam arquivados na pasta da matrícula os documentos que instruíram o presente ato. O referido é verdade e dou fé.			
Selo TJSE	202229578007970	Acesse	www.tjse.jus.br/x/3A2JXB
Capela/SE		13 de dezembro de 2022	
LEILIANE DA SILVA SANTOS ESCREVENTE SUBSTITUTA			

Número de Ordem	AV-2	Data do Ato	13/12/2022
Matrícula	9.706		
Protocolo	Ofício	Data do Protocolo	13/12/2022
Natureza do Ato	AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE – CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE		
Situação Jurídica	Averbo nesta data a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula em face de determinação judicial, recebida através de consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, obrigatória para todos os registradores do país, no desempenho regular de suas atividades e para a prática dos atos de ofício, na forma do art. 7º, 8º e 14, §3º e §4º, do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça. Na forma do art. 16 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça, a presente indisponibilidade não impede a inscrição de constrições judiciais, assim como não impedem o registro da alienação judicial do imóvel desde que a alienação seja oriunda do juízo que determinou a indisponibilidade, ou a que distribuído o inquérito civil público e a posterior ação desse decorrente, ou que consignado no título judicial a prevalência da alienação judicial em relação à restrição oriunda de outro juízo ou autoridade administrativa a que foi dada ciência da execução. Fica mantida registro da referida indisponibilidade na base de dados informatizada off-line deste Ofício, através de arquivos digitais no formato .xml, conforme faculta o art. 14, § 2º, e art. 15 do Provimento nº. 39 do Conselho Nacional de Justiça.		
Proprietário Indisponibilizado	CPF: 040.136.145-45	JOSÉ LUIZ SANTOS JESUS	
Status	indisponibilidade aprovada		
Número do Protocolo	202208.1707.02302823-IA-051		
Número do Processo	00010646620175200002		



GABRIEL CAMPOS DE SOUZA
Oficial Registrador

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
CAPELA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Matrícula	9.706	Código Nacional da Matrícula	109827.2.0009706-49	Data:	17/02/2011
-----------	-------	------------------------------	---------------------	-------	------------

Ficha: 02

Nome do Processo	ERICA MENEZES SANTANA		
Data de Cadastramento	17/08/2022 às 07:32:19		
Emissor da Ordem	DIOGO JOSE LIMA SANTOS	SE - 2º Vara do Trabalho de Aracaju	
Aprovado por	DIOGO JOSE LIMA SANTOS	SE - 2º Vara do Trabalho de Aracaju	
Emolumentos	CUSTAS DEVIDAS PELO ATO: As custas devidas por esse ato consiste na taxa denominada AVERBAÇÃO SEM CONTEÚDO FINANCEIRO prevista na Tabela de Emolumentos do Estado de Sergipe atualmente prevista na Lei Estadual de Sergipe nº. 8.639, de 27 de dezembro de 2019, com fundamento no Acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça na Consulta nº. 0002379-11.2018.2.00.0000 que decidiu que “a gratuidade disposta no parágrafo único do art. 7º do Provimento CNJ nº. 38/2014 <u>não alcança os atos próprios de notários e registradores, no exercício de sua função, mas apenas o ato de realizar a consulta ao banco de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB</u> ”. A cobrança do presente ato será atribuída ao proprietário por ocasião do cancelamento da INDISPONIBILIDADE .		
Ficam arquivados na pasta da matrícula os documentos que instruíram o presente ato. O referido é verdade e dou fé.			
Selo TJSE	202229578007972	Acesse	www.tjse.jus.br/x/DRB7GP
Capela/SE		13 de dezembro de 2022	
LEILIANE DA SILVA SANTOS ESCREVENTE SUBSTITUTA			

Número de Ordem	AV-3	Data do Ato		07/05/2024
Matrícula	9.706			
Protocolo	33.148	Data do Protocolo	26/03/2024	
Natureza do Ato	AVERBAÇÃO DE CÓDIGO NACIONAL DA MATRÍCULA			
Dados do ato	Averbo, nesta data, o CÓDIGO NACIONAL DA MATRÍCULA mantido pelo Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), na forma preconizada no art. 235-A, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, acrescido pelo art. 101, da Lei n. 13.465, de 11 de julho de 2017, e nos Provimentos n. 89, de 18 de dezembro de 2019, e n. 143, de 25 de abril de 2023, da Corregedoria Nacional de Justiça.			
Código Nacional da Matrícula	109827.2.0009706-49			
Selo TJSE	202429578004052	Acesse	www.tjse.jus.br/x/42EP88	
Capela/SE		07 de maio de 2024		
GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR				

Número de Ordem	R-4	Data do Ato	07/05/2024	ridigi
Matrícula	9.706			
Protocolo	33.148	Data do Protocolo	26/03/2024	
Natureza do Título	Mandado de Penhora			



GABRIEL CAMPOS DE SOUZA
Oficial Registrador

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CAPELA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS REGISTRO GERAL

Matrícula	9.706	Código Nacional da Matrícula	109827.2.0009706-49	Data:	17/02/2011
-----------	-------	------------------------------	---------------------	-------	------------

Natureza do Ato / Negócio Jurídico	PENHORA
Dados do Título	Sentença, datada de 07 de fevereiro de 2018, assinado eletronicamente por Horácio Raymundo de Senna Pires Segundo, Juiz Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Aracaju, nos autos do Processo nº 0001064-66.2017.5.20.0002 e Despacho Pje-JT, datado de 11 de março de 2024, assinado eletronicamente por Guilherme Carvalheira Leal, Juiz Titular do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Aracaju, nos autos do Processo nº 0001064-66.2017.5.20.0002.
Natureza do direito transmitido / alterado	Propriedade
% do direito transmitido / alterado	100% (cem por cento)
Exequente	ERICA MENEZES SANTANA
Executado / Proprietário	TEMER CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO LIMITADA JOSÉ LUIZ SANTOS JESUS
Valor da Dívida	R\$ 24.190,84 (vinte e quatro mil e cento e noventa reais e oitenta e quatro centavos)
Valor de Avaliação do Imóvel	R\$ 26.910,00 (vinte e seis mil e novecentos e dez reais)
Custas do ato	Outrossim, para evitar a preclusão, informo que os emolumentos devidos em razão dos atos registrares que serão praticados em relação ao processo em epígrafe são: As custas devidas e não recolhidas pelo presente ato são as seguintes: PROTOCOLO 33.148: PRENOTAÇÃO: R\$ 18,31; R-4 – PENHORA: R\$ 405,49 e CERTIDÃO CONJUNTA: R\$ 100,38 – GUIA GERADA E NÃO PAGA: 137240001270. As custas serão recolhidas a posteriori ou mediante ação de execução de título extrajudicial instruída com a Certidão de Ato Praticado ou a Certidão de Inteiro teor da Matrícula, nos termos do art. 784, inciso XI, do Código de Processo Civil – “Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: XI - a certidão expedida por serventia notarial ou de registro relativa a valores de emolumentos e demais despesas devidas pelos atos por ela praticados, fixados nas tabelas estabelecidas em lei” e art. 239 da Lei nº. 6.015/1973 e Notas 09 e 10 da Tabela de Emolumentos do Estado de Sergipe – “Art. 239 - As penhoras, arrestos e sequestros de imóveis serão registrados depois de pagas as custas do registro pela parte interessada, em cumprimento de mandado ou à vista de certidão do escrivão, de que constem, além dos requisitos exigidos para o registro, os nomes do juiz, do depositário, das partes e a natureza do processo.”; “Nota 09: Os registros das constrições judiciais, medidas judiciais preventivas (penhoras, arrestos, sequestros, etc.) ou averbações premonitórias terão como base de cálculo o valor da causa ou débito, independentemente do número de imóveis penhorados no mesmo processo.” Nota 10: As constrições judiciais oriundas de execução trabalhista ou fiscal serão canceladas, após o pagamento pelo devedor dos emolumentos relativos aos respectivos registros, em caso de cumprimento da obrigação na via judicial.



GABRIEL CAMPOS DE SOUZA
Oficial Registrador

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE
CAPELA/SE**

**REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL**

Matrícula	9.706	Código Nacional da Matrícula	109827.2.0009706-49	Data:	17/02/2011
------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------------	--------------	-------------------

Ficha: 03

Ficam arquivados na pasta da matrícula os documentos que instruíram o presente ato. O referido é verdade e dou fé.

Selo TJSE	202429578004054	Acesse	www.tjse.jus.br/x/YDTMBX
Capela/SE		07 de maio de 2024	
GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR			

Número de Ordem	AV-05	Data do Ato	08/05/2024
Matrícula	9.706		
Protocolo	33.234	Data do Protocolo	29/04/2024 (29/04/2024 Nota Positiva)
Natureza do Ato	AVERBAÇÃO ALTERAÇÃO DE LOGRADOURO		
Dados do ato	Lei Municipal de Capela nº 706/2023		
Novo logradouro	RUA MARIA ROSA DE SANTANA, S/Nº, LOTE 38 DA QUADRA-3, LOTEAMENTO VILLA VERDE, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CAPELA/SE,		
Selo TJSE	202429578004114	Acesse	www.tjse.jus.br/x/4G3T4X
Capela/SE		08 de maio de 2024	
GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR			

PARA CUMPRIMENTO NÃO VALE COMO CERTIDÃO

onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis Via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital